ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 779/66

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr.$11.248 (Onze mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - A importância a que se refere o Art. anterior, é destinado ao pagamento da gratificação adicional do Funcionário desta Prefeitura, Sr. José Vicente da Costa, durante os meses de setembro à dezembro de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de novembro de 1966

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.